



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 53 2012.

Altera a Lei 2.156, de 7 de dezembro de 2005, que autoriza a abertura e instalação de loteamento denominado “Bairro Mangueiras” suas condições e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guanhães, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhães aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O inciso I e II do artigo 2º da Lei 2.156 de 7 de dezembro de 2005 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º. [...]

I – para a execução de instalações de eletrificação de 03 (três) Unidades da Quadra 05 (cinco), sendo elas os lotes 01 (um), 02 (dois) e 03 (três), fica também caucionado o Lote 08 (oito) da quadra quatro;

II – para a execução de instalações de pavimentação e execução de drenagem pluvial de 04 (quatro) unidades da Quadra 04 (quatro), ficam caucionados os lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três) e 04 (quatro) da referida Quadra;

Art. 3º. [...]

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães, 17 de dezembro de 2012.



Osvaldo Castro Pinto

Prefeito



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente proposição trata da competente autorização para a correção de erros formais existentes na lei de lotes caucionados do loteamento denominado Bairro “Mangueiras”, Lei contendo o erro formal anexa.

A substituição abaixo descrita visa a correção do erro formal existente nos Incisos I e II do art. 2º da Lei n.º 2.156, de 7 de dezembro de 2005, para o consequente registro dos lotes caucionados junto ao Cartório de Registro de Imóveis:

Lotes Caucionados	Substituição para:	Infraestrutura básica
8 – Quadra 5 não existe	Lote 8 – Quadra 4 (quatro)	Eletrificação e Pavimentação
01, 02, 03, 04 – Quadra 5	Quatro unidades e não cinco	Eletrificação e Pavimentação

Sendo assim, uma vez que será resguardada a garantia das obras de infraestrutura básica, faz-se necessário a aprovação do presente projeto que se encontra dentro dos parâmetros legais.

Guanhães, 17 de dezembro de 2012.

Atenciosamente,

Osvaldo Castro Pinto

Prefeito